



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 0460, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO

EM 17 DE Setembro DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 244

Rob-HOJSS Segov.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI 2027/2007, QUE "CRIA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A lei nº 2.027/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 3º, inciso I, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII – dotações dos orçamentos de outros órgãos estaduais e federais, classificados na função de habitação.

II – O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Habitação e Políticas Sociais.

H

X



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 3º - O Presidente do Conselho-Gestor do GHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá a Secretaria de Habitação e Políticas Sociais proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 13 de Setembro de 2019.


Sadinoel Oliveira Gomes Souza
Prefeito

